



COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1992/2022 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC № 6828/2022

São Paulo, 19 de julho de 2022

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC n° 6828/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada em fornecimento de " **MATERIAIS MÉDICOS – IMPLANTES MAMÁRIOS**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS IMPLANTES MAMÁRIOS;
- 1.2. Local entrega do material: Av, Dr. Arnaldo, 251 2º Subsolo CEP 01246-000.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo de traballho, devidamente assinada pelo procurador legal. (anexo II);
- **3.2.** Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal. (anexo III):
- **3.3.** Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;
- **3.4.** Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:
- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;
- h) Prazo de validade da Proposta mínimo de 12 meses;
- i) O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
- j) Contrato de 12 meses;
- k) Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
- I) Prazo de entrega.





4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **19/08/222** às **09h00)** (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo um dos seguintes critérios:
 - a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br/ com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC №. 6828/2022 - REF. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS – IMPLANTES MAMÁRIOS.

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar - A/C Departamento de Compras do ICESP SÃO PAULO - SP - CEP 01246-000

REF. Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS – IMPLANTES MAMÁRIOS:

- CONFIDENCIAL
- CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC №. 6828/2022
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
- **5.1.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- **6.2.** Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- **6.3.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- **6.4.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
 - **6.4.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;
 - **6.4.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;
- **6.5.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA





- **7.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:
- O) Portal da Transparência:
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
- C) Cadin:

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

- **7.2.** Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante do produto, a mesma deverá apresentar a carta de credenciamento do fabricante ou a carta de exclusividade do produto. Para produtos importados, a carta deverá estar traduzida e juramentada.
- **7.3.** Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.
- 7.4. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

8. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexa a este edital **(anexo IV)** e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br)
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. As quantidades apresentadas no anexo I são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 9.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja cumprido, a CONTRATADA se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela CONTRATANTE para sua aquisição;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- **9.6.** A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- **9.7.** Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (<u>www.icesp.org.br</u>) e ou jornal.

Fernando Rosseto Rampaso Comprador Responsável Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini Coordenador de Compras Departamento de Contratos e Compras - ICESP





ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 Será gerado contrato de fornecimento por 12 meses;
- 2 Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
- 3 As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;
- 5 Quantidades estimadas. A compra pode variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do ICESP;
- 6 As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para "menor", devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora;
- 7 Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 8 Quantidades informadas referem-se a estimativa de consumo de 12 meses;
- 9 O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega
- 10 Será assinado contrato de fornecimento com o 1º e o 2º colocado no edital. Haverá aplicação da penalidade do item 11 em caso de falha de fornecimento do 1º colocado.
- 11 Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 12 Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.
- 13 A apresentação da carta de credenciamento do fabricante ou exclusividade do produto e obrigatória para os distribuidores, a falta destes documentos acarretará na desclassificação imediata da empresa.
- 13 As próteses serão consignadas por "VAI E VEM" de acordo com a necessidade de cada procedimento.

Item	Código	Descrição		QTD
1	53351	EXPANSOR ANATÔMICO 275 - 300CC, LARGURA DE 10.7 - 11,0 CM , ALTURA 9.3 - 11,5CM E PROJEÇÃO DE 5,2 -6.2CM		6
2	53352	EXPANSOR ANATÔMICO 350 - 400CC , LARGURA 11.7 -12,0CM , ALTURA 10 - 12,5 CM E PROJEÇÃO DE 5.6- 6.6CM		17
3	53353	EXPANSOR ANATÔMICO 450 - 500CC , LARGURA 12.7 - 13,0CM , ALTURA 10,8 -12.5 CM E PROJEÇÃO 6.2- 7.0CM	unidade	45
4	53354	EXPANSOR ANATÔMICO 550 - 600CC , LARGURA 12.7 - 14 CM , ALTURA 10.8 -14.5 CM E PROJEÇÃO DE 6.4 - 7.0		22
5	53355	EXPANSOR ANATÔMICO 650 - 700CC , LARGURA 14.6 - 15CM , ALTURA 12.6 - 15,5 CM E PROJEÇÃO DE 6,8 - 7.6	unidade	23





6	53356	EXPANSOR ANATÔMICO 800 , LARGURA 15.5 - 15,6 CM , ALTURA 13.3 - 16,0 CM E PROJEÇÃO DE 7.0 - 8.0	unidade	5
7	67282	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 135 -140 CC , LARGURA 8,5-9,0CM, ALTURA 8,5 - 8,6CM E PROJEÇÃO 3,1 -3,8CM	unidade	1
8	62577	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 155-165 CC, LARGURA 9,0-10,0CM , ALTURA 8,9 -9.5CM E PROJEÇÃO DE 3,3 - 4,0CM	unidade	1
9	58964	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 180-195CC, LARGURA 9,5 -10,5CM , ALTURA 9,4-10,0CM E PROJEÇÃO 3,4-4,2CM	unidade	1
10	58965	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 205-225 CC, LARGURA 10,0-11,0 CM, ALTURA 9,9-10,5 CM E PROJEÇÃO DE 3,5 -4,4CM	unidade	1
11	58966	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 230-255 CC , LARGURA 10,5-11,5 CM , ALTURA 10,3 -11,0 CM E PROJEÇÃO DE 3,6-4,7CM.	unidade	1
12	58967	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 270-295 CC , LARGURA 11,25 -12,0 CM , ALTURA 10,8-11,5CM E PROJEÇÃO 3,8-4,9CM	unidade	1
13	58968	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 305 - 335CC , LARGURA 11,75 -12,5 CM, ALTURA 11,3-12,0 E PROJEÇÃO DE 3,9-5,1CM	unidade	1
14	58969	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 350 - 375 CC, LARGURA 12,25 -13,0 CM, ALTURA 11,8 -12,5CM E PROJEÇÃO 4,0-5,3CM	unidade	1
15	58970	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 380 - 420 CC , LARGURA 12,5 -3,5CM, ALTURA DE 12,2 -13,0CM E PROJEÇÃO DE 4,1 -5,5CM	unidade	1
16	61205	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 435 - 475 CC, LARGURA 13,5 -14,0 CM, ALTURA 12,7-13,5CM E PROJEÇÃO DE 4,4-5,7CM	unidade	1
17	67386	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 495 - 525 CC, LARGURA 14,0 -14,5CM , ALTURA 13,2-14,0CM E PROJEÇÃO 4,5- 5,9CM	unidade	1





18	67387	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 560-585 CC, LARGURA 14,5 -15,0CM , ALTURA 13,6-14,5 CM E PROJEÇÃO 4.6-6,1CM	unidade	1
19	69686	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO MODERADA 615 - 650 CC , LARGURA 15,0-15,5 CM, ALTURA 14,1 -15,0CM E PROJEÇÃO 4,8 - 6,3CM		1
20	58610	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 145 - 165 CC, LARGURA 8,5 -9,5 CM , ALTURA 8,5 - 9,0CM E PROJEÇÃO 3,5-4,6 CM	unidade	1
21	53346	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 190 - 205CC, LARGURA 9,5 -10,0 CM , ALTURA 8,9-9,5 CM E PROJEÇÃO 3,9 A 4,8 CM	unidade	3
22	53347	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 215 - 225 CC , LARGURA 9,4 -10,5 CM , ALTURA 9,4 -10,0 E PROJEÇÃO DE 4,9-5,1 CM	unidade	3
23	53348	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 255 -260CC, LARGURA 10,25-11,0 CM , ALTURA 9,9 -10,5CM E PROJEÇÃO 4,2-5,3 CM	unidade	3
24	53349	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 290-300 CC, LARGURA 10,75-11,5 CM , ALTURA 10,3-11,0 E PROJEÇÃO 4,4-5,6 CM	unidade	11
25	53350	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 320-345 CC , LARGURA 11,25- 12,0 CM , ALTURA 10,8-11,5CM E PROJEÇÃO 4,6 -5,8 CM	unidade	28
26	53339	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 370-390 CC, LARGURA 11,75-12,5 CM , ALTURA 11,3-12,0 E PROJEÇÃO 4,8-6,0 CM	unidade	28
27	53340	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 440-450 CC , LARGURA 12,5 -13,5 CM, ALTURA 11,8 A 13,0CM E PROJEÇÃO DE 5,1-6,2 CM	unidade	43
28	53341	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 495-520 CC, LARGURA 13,0 -14,0 CM , ALTURA 12,2-13,5 E PROJEÇÃO 5,3 -6,5 CM	unidade	19
29	53342	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 550 - 575CC , LARGURA 13,5-14,5 CM , ALTURA 12,7 -14,0 E PROJEÇÃO 5,5 -6,7 CM	unidade	24





53343	IMPLANTES MAMÁRIOS COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 620 - 645CC, LARGURA 14,0 - 15,0 CM, ALTURA 13,2 -14,5 E PROJEÇÃO 5,7 -6,9CM	unidade	10
59014	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 685 - 700CC, LARGURA 14,5-15,5 CM , ALTURA 13,6-15,0 E PROJEÇÃO 5,9-7,1 CM		9
21307	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 345-400 CC, LARGURA 11,0- 12,0CM, ALTURA 12,0-12,5CM E PROJEÇÃO 5,4-5,8CM	unidade	1
21308	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 475 CC-505CC, LARGURA 11,75-13,5CM , ALTURA 13,0-14,0CM E PROJEÇÃO DE 5,8-6,3CM	unidade	1
61557	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 545 A 560 CC, LARGURA 12,5- 14,0CM , ALTURA 13,5 -14,5CM E PROJEÇÃO 6,0-6,5CM	unidade	1
54061	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA MEDINDO COM VOLUME DE 105 , COM DIAMETRO DE 8,5 CM E PROJEÇÃO DE 2,2 CM	unidade	2
54062	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME DE 125CC , COM DIAMETRO DE 9,0 - 9,3 CM E PROJEÇÃO DE 2,3 - 2,8 CM	unidade	2
54063	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 160 -170CC , COM DIAMETRO DE 10 CM E PROJEÇÃO DE 2,5 CM	unidade	21
54064	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 185 -195CC , COM DIAMETRO DE 10,5CM E PROJEÇÃO 2,6 CM	unidade	18
54065	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 200 - 220CC , COM DIAMETRO 11,0 - 11,2 CM PROJEÇÃO 2,7 - 2,8 CM	unidade	14
54066	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 225 - 245 CC , COM DIAMETRO DE 11,4 - 11,5 CM E PROJEÇÃO DE 2,8 - 3,0 CM	unidade	7
54068	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 275 CC , COM DIAMETRO DE 12 - 12,4 CM PROJEÇÃO DE 2,9 - 3,4 CM	unidade	3
	21307 21308 51557 54061 54063 54064	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 685 - 700CC, LARGURA 14,5-15,5 CM , ALTURA 13,6-15,0 E PROJEÇÃO 5,9-7,1 CM IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 345-400 CC, LARGURA 11,0- 12,0CM, ALTURA 12,0-12,5CM E PROJEÇÃO ALTA 345-400 CC, LARGURA 11,0- 12,0CM, ALTURA 12,0-12,5CM E PROJEÇÃO ALTA 475 CC-505CC, LARGURA 11,75-13,5CM , ALTURA 13,0-14,0CM E PROJEÇÃO ALTA 475 CC-505CC, LARGURA 11,75-13,5CM , ALTURA 13,0-14,0CM E PROJEÇÃO DE 5,8-6,3CM IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 545 A 560 CC, LARGURA 12,5- 14,0CM , ALTURA 13,5-14,5CM E PROJEÇÃO 6,0-6,5CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA MEDINDO COM VOLUME DE 105 , COM DIAMETRO DE 8,5 CM E PROJEÇÃO DE 2,2 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 160 -170CC , COM DIAMETRO DE 10 CM E PROJEÇÃO DE 2,5 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 185 -195CC , COM DIAMETRO DE 10,5CM E PROJEÇÃO DE 2,6 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 200 - 220CC , COM DIAMETRO DE 10,5CM E PROJEÇÃO 2,6 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 225 - 245 CC , COM DIAMETRO DE 11,4 - 11,5 CM E PROJEÇÃO DE 2,8 - 3,0 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 225 - 245 CC , COM DIAMETRO DE 11,4 - 11,5 CM E PROJEÇÃO DE 2,8 - 3,0 CM	IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA MÉDIA E PROJEÇÃO ALTA 685 - 700CC, LARGURA 14,5-15,5 unidade IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA 13,6-15,0 E PROJEÇÃO 5,9-7,1 CM IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 345-400 CC, LARGURA 11,0- 12,0CM, ALTURA 12,0-12,5CM E PROJEÇÃO 5,4-5,8CM IMPLANTE MAMÁRIO COM ALTURA COMPLETA E PROJEÇÃO ALTA 475 CC-505CC, LARGURA 11,75-13,5CM, ALTURA 13,0-14,0CM E PROJEÇÃO ALTA 475 CC-505CC, LARGURA 11,75-13,5CM, ALTURA 13,0-14,0CM E PROJEÇÃO ALTA 545 A 560 CC, LARGURA 12,5- 14,0CM, ALTURA 13,5-14,5CM E PROJEÇÃO ALTA 545 A 560 CC, LARGURA 12,5- 14,0CM, ALTURA 13,5-14,5CM E PROJEÇÃO DE 5,8-6,3CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA MEDINDO COM VOLUME DE 105, COM DIAMETRO DE 8,5 CM E PROJEÇÃO DE 2,2 CM Unidade IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME DE 125CC, COM DIAMETRO DE 9,0-9,3 CM E PROJEÇÃO DE 2,3-2,8 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 160-170CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 185-195CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 200-220CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 200-220CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 200-220CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 225-245 CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 225-245 CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 225-245 CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 225-245 CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 225-245 CC, COM UNIDADE IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 225-245 CC, COM UNIDADE





42	54069	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME: 300 - 310CC , COM DIAMETRO DE 12,0 - 12,6 CM PROJEÇÃO DE 2,9 - 4,1 CM	unidade	1
43	54072	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 360- 375 , COM DIAMETRO DE 13,0 - 13,4 CM E PROJEÇÃO DE 3,1 - 3,8CM	unidade	1
44	54073	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA COM VOLUME : 400 CC COM DIAMETRO DE 13,5) E PROJEÇÃO DE 3.2 - 3,9 CM	unidade	1
45	54074	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO MODERADA - VOLUME DE 430 - 450 CM , COM DIAMETRO DE 13,9 - 14) E PROJEÇÃO DE 3,3 - 4,1 CM	unidade	1
46	54081	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA ,COM VOLUME : 125 - 135 CC , COM DIAMETRO DE 8,5 -8,8 CM E PROJEÇÃO DE 2.9 - 3,1 CM	unidade	4
47	54082	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 150-155 CC , COM DIAMETRO DE 9,0 - 9,4 CM E PROJEÇÃO DE 3,0 - 3,4 CM	unidade	4
48	54083	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 175 -180 CC , COM DIAMETRO 9,5-10,0 CM E PROJEÇÃO DE 3,2 - 3,5 CM	unidade	9
49	54084	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME :200 - 210CC , COM DIAMETRO DE 10,0-10,5 CM E PROJEÇÃO DE 3,3 - 3,6 CM	unidade	5
50	54085	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 225 CC - 240 CC , COM DIAMETRO DE 10,5-11,0 CM E PROJEÇÃO DE 3,5 - 3,9 CM	unidade	6
51	54086	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA, COM VOLUME : 245-250 CC , COM DIAMETRO DE 10,7-11,3 CM E PROJEÇÃO DE 3,6-3,7 CM	unidade	4
52	54087	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 265- 275 , COM DIAMETRO DE 11 -11,7 CM E PROJEÇÃO DE 3,7 -4,1	unidade	2
53	54088	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA, COM VOLUME DE 300 CC , COM DIAMETRO DE 11,5 - 12 CM E PROJEÇÃO DE 3,7 - 4,2CM	unidade	1





54	54089	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃSO COMPLETA , COM VOLUME : 320 - 330 CC , COM DIAMETRO DE 11,75 - 12,3 CM E PROJEÇÃO DE 3,8 - 4,3 CM	unidade	1
55	54090	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 350- 360 CC , COM DIAMETRO 1DE 12,25,5 - 12,6 CM E PROJEÇÃO DE 3.8- 4,4 CM		1
56	54091	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 375 - 390 CC, COM DIAMETRO DE 12,5 - 12,9 CM E PROJEÇÃO DE 3,9 - 4,4CM	unidade	1
57	54092	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 400-425 CC , COM DIAMETRO DE 13-13,2 CM E PROJEÇÃO DE 4,0-4,6CM	unidade	1
58	54093	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPELTA , COM VOLUME : 450 -475 CC , COM DIAMETRO DE 13,5-13,7 CM E PROJEÇÃO DE 4,1 - 4,7 CM	unidade	1
59	54094	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME 500-525 CC , COM DIAMETRO DE 14 - 14.1 CM E PROJEÇÃO 4,2 - 4,5 CM	unidade	1
60	54095	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO COM PROJEÇÃO COMPLETA , COM VOLUME : 550- 575 CC, COM DIAMETRO DE 14,0 - 14.4 CM E PROJEÇÃO DE 4,4 - 4,5CM	unidade	1
61	54023	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 125 - 145 CC , COM DIAMETRO DE 8,4 -8,5 CM E PROJEÇÃO DE 3,5 -3.6 CM	unidade	2
62	54025	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 175 - 180 CC , COM DIAMETRO DE 8,9 -9,4 CM E PROJEÇÃO DE 3,7 A 4,2 CM	unidade	2
63	54026	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME 200 -210CC , COM DIAMETRO DE 9,5 - 9,9 CM E PROJEÇÃO DE 3,9 - 4,2 CM	unidade	1
64	54027	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 220 - 240CC , COM DIAMETRO DE 9,75 A 10,2 CM E PROJEÇÃO DE 4,0 - 4,4 CM	unidade	1
65	54028	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇAO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME :250 - 255 CC , COM DIAMETRO DE 10,25 - 10,5 CM CM E PROJEÇÃO DE 4,2-4,5 CM	unidade	1





54029	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME :270 A 275 CC , COM DIAMETRO DE 10,2 - 10,9 CC E PROJEÇÃO DE 4,3 - 4,8 CM	unidade	1
54030	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA MEDINDO , COM VOLUME : 295 - 300 CC, COM DIAMETRO DE 10,75 - 11,1 CM E PROJEÇÃO DE 4,4 - 4,9 CM		1
54031	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 325 - 335CC , COM DIAMETRO DE 11,2 - 11,5 CM E PROJEÇÃO DE 4,6 A 4,9 CM	unidade	1
54032	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA ALTO . COM VOLUME : 350- 360CC , COM DIAMETRO DE 11,5 - 11,7 CM E PROJEÇÃO DE 4,7 - 5,0 CM	unidade	1
54033	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 375CC , COM DIAMETRO DE 11,75 - 12,0 CM E PROJEÇÃO DE 4,8 A 5,0 CM	unidade	1
54034	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 390-400 CC , COM DIAMETRO DE 11,8- 12,3 CM E PROJEÇÃO DE 4,9 A 5,1 CM	unidade	1
54035	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME 420-425CC , COM DIAMETRO DE 12,25 - 12,5 CM E PROJEÇÃO DE 5,0- 5,2 CM	unidade	1
54036	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA . COM VOLUME : 450 -460 CC , COM DIAMETRO DE 12,5 - 12,7CM E PROJEÇÃO DE 5,1-5,4 CM	unidade	1
54037	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 500 - 520 CC , COM DIAMETRO DE 12,9 - 13,2 CM E PROJEÇÃO DE 5,3-5,6 CM	unidade	1
54038	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 550 - 560 CC , COM DIAMETRO DE 13,3 - 13,5 CM E PROJEÇÃO DE 5,5 - 5,7 CM	unidade	1
54039	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 600 - 625 CC , COM DIAMETRO DE 14,0 CM E PROJEÇÃO DE 5,7 CM	unidade	2
54041	IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA , COM VOLUME : 700CC , COM DIAMETRO DE 14,5 - 14,7 CM E PROJEÇÃO DE 5,7- 6,0 CM	unidade	1
	54030 54031 54032 54034 54035 54037 54038	COM DIAMETRO DE 10,2 - 10,9 CC E PROJEÇÃO DE 4,3 - 4,8 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA MEDINDO, COM VOLUME : 295 - 300 CC, COM DIAMETRO DE 10,75 - 11,1 CM E PROJEÇÃO DE 4,4 - 4,9 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 325 - 335CC, COM DIAMETRO DE 11,2 - 11,5 CM E PROJEÇÃO DE 4,6 A 4,9 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA ALTO . COM VOLUME : 350-360CC, COM DIAMETRO DE 11,5 - 11,7 CM E PROJEÇÃO DE 4,6 A 4,9 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 375CC, COM DIAMETRO DE 11,75 - 12,0 CM E PROJEÇÃO DE 4,8 A 5,0 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 390-400 CC, COM DIAMETRO DE 11,8-12,3 CM E PROJEÇÃO DE 4,9 A 5,1 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME 420-425CC, COM DIAMETRO DE 12,25 - 12,5 CM E PROJEÇÃO DE 5,0-5,2 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME 420-425CC, COM DIAMETRO DE 12,5 - 12,7CM E PROJEÇÃO DE 5,0-5,2 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 450 - 460 CC, COM DIAMETRO DE 12,5 - 12,7CM E PROJEÇÃO DE 5,1-5,4 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 500 - 520 CC, COM DIAMETRO DE 12,9 - 13,2 CM E PROJEÇÃO DE 5,3-5,6 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 500 - 520 CC, COM DIAMETRO DE 13,3 - 13,5 CM E PROJEÇÃO DE 5,5 - 5,7 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 600 - 625 CC, COM DIAMETRO DE 13,0 CM E PROJEÇÃO DE 5,7 CM IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 600 - 625 CC, COM DIAMETRO DE 14,0 CM E PROJEÇÃO DE 5,7 CM	S4030 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 325 - 335CC, com diametro de 10,2 - 10,9 cc e projeção de 4,3 - 4,8 cm unidade S4031 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 325 - 335CC, com diametro de 11,2 - 11,5 cm e projeção de 4,6 a 4,9 cm unidade S4032 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 325 - 335CC, com diametro de 11,2 - 11,7 cm e projeção de 4,6 a 4,9 cm unidade S4033 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 375CC, COM diametro de 11,75 - 12,0 cm e projeção de 4,7 - 5,0 cm unidade S4034 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 390-400 CC, com diametro de 11,8 - 12,3 cm e projeção de 4,9 a 5,1 cm unidade S4035 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 390-400 CC, com diametro de 11,8 - 12,3 cm e projeção de 5,0 - 5,2 cm unidade S4036 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME 420-425CC, com unidade S4037 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 450 - 460 CC, com diametro de 12,5 - 12,7 cm e projeção de 5,1 - 5,4 cm unidade S4038 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA COM VOLUME : 500 - 520 CC, com diametro de 12,9 - 13,2 cm e projeção de 5,3 - 5,6 cm unidade S4038 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 500 - 520 CC, com diametro de 12,9 - 13,2 cm e projeção de 5,5 - 5,7 cm unidade S4039 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 550 - 560 CC, com diametro de 13,3 - 13,5 cm e projeção de 5,5 - 5,7 cm unidade S4031 IMPLANTE MAMÁRIO REDONDO PROJEÇÃO EXTRA COMPLETA, COM VOLUME : 600 - 625 CC, com diametro de 14,0 cm e projeção de 5,7 cm unidade





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - HCFMUSP.

Declaro que nenhum dos sócios manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5°-C da Lei 6.019/74).

Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5°-D da Lei 6.019/74).

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022						
São Paulo de	de 20xx.					
Representante Legal Identificação						





ANEXO III

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO - DUE DILLIGENCE

		, pessoa jurío	dica de direito privado,	, devidamente	inscrita no	
Cadastro Nacional da Pes	soa Jurídica – CNPJ so	ob n.º	, com sede à		, СЕР	
, na Cidade	de São Paulo, Estado	de São Paulo, por s	sua matriz e filiais, neste	e ato representa	ıda por seu	
sócio	, Cargo	, CPF/MF	, RG	e _		
CPF/MF	, RG	, ambos com er	ndereço na Rua	, CEP,	, DECLARA:	
Dados necessários para o	o cadastramento de F	Fornecedores:				
Data:						
Contato na FFM:						
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Telefones de contato:						
Endereço eletrônico:						
E-mail de contato:						
Nome do Banco:						
Número da Agência:						





10. Número da Conta Corrente:		
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	Nome:	RG:
	Nome:	RG:
Cópia do contrato social juntamente com a última al		
ção:		
13. Cópia da procuração quando a empresa for		
representada por não sócio administrador.		
14. Responder ao questionário abaixo:		
OUESTI	onánio	
QUESTIC	<u>JNARIO</u>	
1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos s	serviços contratad	dos?
2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou s	erviços similares.	
3 – Descreva as atividades de sua empresa.		
4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empreg	gatício com a FFN	1? Em caso positivo, descreva o cargo e
local da prestação de serviços.		
5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos	foi funcionário p	úblico, político ou ocupante de cargo de
confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista o	u estatutário no	Complexo HCFMUSP? Em caso positivo,
descreva qual a função, o órgão público e local da atuação).	





6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?
7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.
Em nome de (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.
Local, data
Nome legível:
RG:
Cargo:
Assinatura:





ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 56.577.059/0006-06 Inscrição estadual n.º 148.577.805.116 e inscrição Municipal n.º 3.900.966-1, sediada na Avenida Dr. Arnaldo, n.º 251, Bairro Cerqueira César, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01246-000, representada na forma de seu Estatuto denominada CONTRATANTE, Social, doravante de outro, XXXXXXXX, CEP xxxxx-xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxx, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Único: O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Segunda deste instrumento será realizado em xx

(xxxxxx) dias DDL da apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Materiais

da CONTRATANTE, devidamente aprovada pela área técnica.

CLÁUSULA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que

sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua

execução são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma

Tributária. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora descontará e recolherá, nos

prazos da Lei, dos pagamentos que efetuará a CONTRATADA, os tributos a que

esteja obrigada pela legislação vigente.

Parágrafo Único: No curso da vigência da presente avença, os produtos a serem

fornecidos, bem como os encargos oriundos da relação de trabalho, entre a

CONTRATADA e seus empregados, serão de única e exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA, afastando integralmente qualquer obrigação, solidária ou

subsidiária, por parte da CONTRATANTE, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento será de XX (XXXXXXXXXX) meses, tendo

como termo de início a data de XXXXXX e termo final a data de XXXXXX,

podendo ser prorrogado somente por meio de aditivo contratual.





CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços será reajustado XXXXXXXXXXXX, com base na variação do índice acumulado IPC / Fipe ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Segunda e nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Informar à **CONTRATADA** de qualquer fato relevante que se refira a qualquer cláusula pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste contrato e no **Anexo A**, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATANTE** o item solicitado, nas quantias requisitadas;
- b) Quando nas dependências da **CONTRATANTE**, seus funcionários deverão portar cartão de identificação da empresa, devendo estar, ainda, devidamente uniformizados;
- c) Efetuar o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cumprimento do presente contrato;
- d) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância





dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (CONFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes de trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a CONTRATANTE possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA ou eventuais sub-contratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima deferidos, ficando a CONTRATANTE, expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;

- e) Assegurar a **CONTRATANTE** o recebimento do produto requisitado, no prazo máximo de xx (xxxxxxx) dias, a partir do pedido;
- f) Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste contrato não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;
- g) Assegurar a **CONTRATANTE** a qualidade dos itens requisitados, no que tange a sua apresentação, período de validade de uso, adequação as indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;
- h) Garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira deste Contrato;
- i) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade.

CLÁUSULA NONA - MULTA





O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará os contraentes à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor total dos 06 (seis) últimos faturamentos.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, em especial as normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos 06 (seis) últimos faturamentos, além da rescisão imediata do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- c) Incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- d) Na interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não;
- e) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA;
- f) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

Parágrafo Primeiro: Para ambas as partes, é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a CONTRATADA

receberá as importâncias a que tiver direito pela execução dos serviços até a

data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e

condições desse contrato e seu anexo A, não importará, de forma alguma,

alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer

os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando

as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos

direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às

informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra

forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá total e completa responsabilidade perante a

CONTRATANTE, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e

qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato

e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de partes, trabalho, isentando-se as mutuamente, de toda aualauer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, será executado pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENFRENTAMENTO A COVID-19

A **CONTRATADA** declara que segue todos os protocolos médicos e científicos emanados da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, e seguirá as seguintes recomendações:

a. adoção de meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool





gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.):

b. promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas

de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da

Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E

ANTISSUBORNO

A CONTRATADA declara estar ciente das normas legais e éticas de anticorrupção

e antissuborno, sob as penas da lei, e que nenhum de seus sócios, diretores ou

administradores possuem vinculação estatutária ou empregatícia com a

CONTRATANTE ou entes da Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não praticar, e a tomar medidas

para impedir que seus representantes legais ou por terceiros a ele relacionados, se

abstenha da prática de gualquer ato de suborno, independentemente do valor

envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação,

presente, entretenimento, transporte, patrocínio, ou qualquer outro ato que possa

ser caracterizado subornos ou propinas, ou ainda, prometer vantagens para

garantir negócios com os representantes da CONTRATANTE ou entes da

Administração Pública Direta ou Indireta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assume sua postura de repúdio ao trabalho

infantil e utilização de mão de obra escrava, em qualquer uma de suas fases da

prestação de serviços.



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reforça o seu compromisso com a ética e seus valores de respeito às normais legais, em especial, à legislação previdenciária e trabalhista.

Parágrafo Quarto: As partícipes, cada um por si, e por seus diretores, executivos, gerentes, militares, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Nenhum partícipe nem qualquer de seus diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

Parágrafo Sexto: As Partes se comprometem, ainda, a: (i) agir dentro das leis e regulamentos aplicáveis e obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios conjuntos, incluindo, mas não se limitando, a evitar relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer agentes que por qualquer meio sabidamente participem ou tenham participado em atividades ilícitas, de qualquer espécie; (ii) possuir todas as autorizações e licenças para operar seu negócio da forma como atualmente é operado e manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as aprovações, permissões, registros e autorizações governamentais ou não governamentais exigidos para a consecução dos objetivos deste Contrato, sem quaisquer restrições ou condições; (iii) não prometer, oferecer ou dar, direta ou





indiretamente, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada com o propósito de influenciar qualquer ato ou decisão desse agente público no exercício de seu ofício; (iv) não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os termos, expressões e definições utilizados neste documento são baseados nas definições previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – "LGPD"), quando em vigor. Neste sentido, ainda que um termo aqui utilizado não seja expressamente definido neste documento, ele deverá ser lido e interpretado de acordo com a referida legislação aplicável, no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, iniciados ou não com letra maiúscula, conforme o caso:

i. "Controlador(a)": pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais. Para os fins deste Contrato, o Controlador também poderá ser denominado "Contratante";

ii. "Operador (a)": pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. Para os fins deste Contrato, o Operador também poderá ser denominado "Contratado";

iii. "Legislação": significa toda legislação aplicável às atividades de tratamento de dados pessoais, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, a Constituição Federal Brasileira, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº

INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO MITERA RUMA DE PLANTA

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

12.965/2014) a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e esta, quando

em vigor, e todas as alterações decorrentes;

iv. "Titular": pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de

tratamento, que utiliza os serviços fornecidos pelo Controlador e/ou pelo

Operador, conforme o caso;

v."Dado pessoal": informação relacionada a pessoa natural identificada ou

identificável;

vi. "Tratamento de Dados Pessoais": toda operação realizada com dados pessoais,

como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,

acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração;

vii. "Incidente de Segurança": qualquer evento adverso, confirmado ou sob

suspeita, em descumprimento aos preceitos da Legislação e deste Contrato, que

leva à perda da confidencialidade, integridade e/ou disponibilidade dos Dados

Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, incluindo, mas não se limitando a tentativas de

acesso não autorizado a sistema ou dados; ataques de negação de serviço; uso

ou acesso não autorizado a sistemas; modificações não autorizadas a sistemas;

uso, acesso, processamento ou eliminação não autorizada ou incidental de Dados

Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; não cumprimento da política de segurança

da informação; vazamentos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis; dentre

outros. A Contratada e a Contratante reconhecem e concordam ser da

responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA e a CONTRATANTE reconhecem e concordam

ser da responsabilidade de cada uma, nos termos da Legislação aplicável:



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

(i) a adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança apropriadas

durante todo o tempo em que perdurarem suas atividades de Tratamento, para

garantir a segurança e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados no curso

da prestação de serviços ora contratados, protegendo os Dados Pessoais contra

divulgações e acessos desautorizados e situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito. Se aplicável, tais medidas de segurança deverão ser

impostas aos terceiros contratados pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE para

desempenharem atividades de tratamento de Dados Pessoais;

(ii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer

questionamentos recebidos de Titulares de Dados Pessoais, de entidades

representando Titulares de Dados Pessoais e/ou de autoridade(s) competente(s)

em relação às atividades de tratamento de Dados Pessoais conduzidas nos termos

deste contrato, pelas formas indicadas neste instrumento;

(iii) a comunicação, uma à outra, imediatamente e de boa-fé, sobre quaisquer

incidentes de segurança verificados no curso das atividades de tratamento de

Dados Pessoais, para que sejam estes avaliados e, se aplicável, para que sejam

adotadas as medidas técnicas, organizacionais e legais cabíveis, de acordo com

o caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O período de retenção dos Dados Pessoais deverá ser apenas

aquele estritamente necessário para o alcance das finalidades determinadas

e/ou específicas dos tratamentos de dados pessoais realizados pela

Controladora/Operadora, conforme (a) a Legislação aplicável; (b) o prazo

necessário para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo

ou arbitral; e/ou (c) o cumprimento de previsão contratual, por prazo determinado

ou indeterminado.



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Parágrafo Terceiro: A conservação de Dados Pessoais pela

Controladora/Operadora após o término do Tratamento de Dados Pessoais

somente será autorizada quando necessária ao cumprimento de obrigação legal

ou regulatória pela Controladora ou para seu uso exclusivo, vedado seu acesso

por terceiro, e desde que tais dados sejam anonimizados, perdendo seu caráter

de pessoalidade.

Parágrafo Quarto: CONTRATADA e CONTRATANTE comprometem-se a obter o

consentimento e prestar informações aos Titulares de Dados Pessoais a respeito da

coleta e transferência de seus dados conforme determinado na Legislação, para

fins de cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo dissonância entre o Anexo A e o presente instrumento contratual, fica

estabelecido que permanecerá os termos contidos no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente

para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo xx de xxxxxx de xxxx.





FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---	---

Contratante

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
RG:	RG: